

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.....	1
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	12
AVISO DE ERRATA.....	13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.3517.09.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Rafaela de Moraes Rodrigues, RG Nº 01*****013 e CPF Nº 007.***.***- 62, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

Nome empresarial: VITALY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 48.383.212/0001-21

Endereço: Av. Getúlio Vargas, s/n, Edifício Jacanã, Andar 1, Sala 9, Centro, São João Batista/MA

(DDD) Telefone: 98 98414 - 0364

(DDD) Cel: 98 98414 - 0364

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



E-mail: josedcfilho@gmail.com alconsultoriaeassessoria2025@gmail.com

Representante legal: JOSE DOMINGOS CAMARA FILHO

CPF Nº: 878.***.***-72

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Manutenção da balança pediátrica digital	4	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
2	Manutenção da centrífuga	6	Serviço	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	6	Serviço	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
4	Manutenção da processadora de raio-x	5	Serviço	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
5	Manutenção de autoclave odontológica	12	Serviço	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
6	Manutenção de autoclave hospitalar	12	Serviço	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
7	Manutenção de banho maria	12	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	Manutenção de berço aquecido	8	Serviço	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
9	Manutenção de bomba a vácuo odontológico	12	Serviço	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
10	Manutenção de cadeiras odontológicas	80	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
11	Manutenção de canetas de alta rotação odontológicas	80	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
12	Manutenção de canetas de baixa rotação odontológicas	80	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
13	Manutenção de colposcópio	12	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
14	Manutenção de compressor de ar	30	Serviço	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
15	Manutenção de detector fetal hospitalar	24	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
16	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	12	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



17	Manutenção de homogeneizador	12	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
18	Manutenção de mesa cirúrgica	10	Serviço	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
19	Manutenção de nebulizador	20	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
20	Manutenção de raio-x odontológicos	40	Serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00
21	Manutenção do analisador bioquímico	12	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
22	Manutenção do aspirador cirúrgico	10	Serviço	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
23	Manutenção do bisturi elétrico	10	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
24	Manutenção do contador automático de célula	10	Serviço	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
25	Manutenção do desfibrilador (DEA)	10	Serviço	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
26	Manutenção do foco cirúrgico de teto	10	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
27	Manutenção do microscópio	10	Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
28	Manutenção do raio-x hospitalar	12	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
29	Manutenção do ultrassom odontológico	20	Serviço	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
30	Ampola para Raio X Hospitalar - Ampola de anodo giratório de 150 kv com foco fino de 0.6 mm e foco grosso de 1.2 mm com rotação de 3.200 rpm e 60 HZ capacidade calórica do anodo giratório de 300 KHU	2	Unidade	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
31	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	2	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
32	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	2	Unidade	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
33	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	2	Unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
34	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	6	Unidade	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
35	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	4	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



36	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	2	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
37	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	20	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
38	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	3	Unidade	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
39	Filtro para uso em analisador bioquímico	18	Unidade	R\$ 2.600,00	R\$ 46.800,00
40	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	6	Unidade	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
41	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	6	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
42	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	8	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
43	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 W UNIVERSAL	20	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
44	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	4	Unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
45	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	2	Unidade	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
46	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	2	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
47	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	2	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
48	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	3	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
49	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	3	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
50	Osmose para uso em autoclave	2	Unidade	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
51	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	2	Unidade	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
52	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	2	Unidade	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
53	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	3	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
54	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	4	Unidade	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



55	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	2	Unidade	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00
56	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 litros	2	Unidade	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
57	Raque Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	4	Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
58	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	10	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
59	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	6	Unidade	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
60	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	12	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
61	Sensor de Oxímetro	6	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
62	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	4	Unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
63	Transformador Alta tensão Raio X Hospitalar	1	Unidade	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
64	Cabeçote refletor completo	20	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
65	Caneta de alta rotação em alumínio autolavável	20	Unidade	R\$ 1.235,00	R\$ 24.700,00
66	Caneta para Ultrassom odontológico	10	Unidade	R\$ 1.079,00	R\$ 10.790,00
67	Coluna a gás para uso no Físio-Mocho Odontológico.	24	Unidade	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
68	Contra Angulo (Baixa rotação)	26	Unidade	R\$ 1.449,00	R\$ 37.674,00
69	Eixo completo para contra ângulo	13	Unidade	R\$ 399,00	R\$ 5.187,00
70	Garrafa 1.000 ml para uso sucores	26	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 2.574,00
71	Fonte 5 watts para Fotopolimerizador	13	Unidade	R\$ 243,00	R\$ 3.159,00
72	Guarnição para Autoclave 12/21 litros	26	Unidade	R\$ 174,00	R\$ 4.524,00
73	Injetor do sugador	13	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 1.287,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



74	Kit reparo para compressor odontológico isento de óleo, camisa, anéis de segmento, placa e rolamentos, 24 litros.	26	Unidade	R\$ 1.017,00	R\$ 26.442,00
75	Kit reparo para compressor odontológico isento de óleo, camisa, anéis de segmento, placa e rolamentos, 50 litros	26	Unidade	R\$ 1.762,67	R\$ 45.829,42
76	Lâmpada halógena para uso no refletor	30	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
77	Mangueira 02 dutos	40	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
78	Mangueira 03 dutos	40	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 760,00
79	Mangueira oorrugada	40	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
80	Mangueira de ligação	60	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
81	Mangueira do sugador	40	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
82	Moto Redutor assento	13	Unidade	R\$ 138,33	R\$ 1.798,29
83	Moto Redutor encosto	13	Unidade	R\$ 1.356,00	R\$ 17.628,00
84	Motor do compressor odontológico isento de óleo 24 lt.	13	Unidade	R\$ 2.285,47	R\$ 29.711,11
85	Motor do compressor odontológico isento de óleo 50 lt.	13	Unidade	R\$ 2.554,33	R\$ 33.206,29
86	Palheta para uso no micromotor odontológico	40	Unidade	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
87	Pedal comando pneumático alta e baixa rotação	13	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00
88	Placa de potência para autoclave 12/21 lts	13	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 3.575,00
89	Placa de potência para raio X Odontológico	6	Unidade	R\$ 1.259,33	R\$ 7.555,98
90	Placa do comando/painel frontal autoclave 12/21 litros	13	Unidade	R\$ 1.194,00	R\$ 15.522,00
91	Placa eletrônica uso na cadeira odontológica	13	Unidade	R\$ 964,80	R\$ 12.542,40
92	Placa eletrônica uso no Fotopolimerizador.	13	Unidade	R\$ 750,46	R\$ 9.755,98
93	Placa para Ultrassom odontológico	13	Unidade	R\$ 1.042,00	R\$ 13.546,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



94	Pressostato para compressor odontológico 24/50 litros	13	Unidade	R\$ 466,00	R\$ 6.058,00
95	Resistencia para autoclave 12/21 litros	38	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 7.600,00
96	Rolamento para caneta de alta rotação	80	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
97	Rolamento para caneta de baixa rotação	80	Unidade	R\$ 226,00	R\$ 18.080,00
98	Seringa triplice	13	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00
99	Suporte com válvulas	15	Unidade	R\$ 276,00	R\$ 4.140,00
100	Suporte de garrafa pet	13	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 1.599,00
101	Terminal para caneta de alta Rotação	20	Unidade	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
102	Transformador universal para cadeira odontológica	13	Unidade	R\$ 1.325,00	R\$ 17.225,00
103	Terminal para caneta de baixa Rotação	20	Unidade	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
104	Turbina completa para caneta de alta-rotação	26	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
Valor Total					R\$ 1.611.509,47

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.



4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.



5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).



8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 07 de janeiro de 2026.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 260/2025

ORGÃO GERENCIADOR.

CNPJ Nº 48.383.212/0001-21

JOSÉ DOMINGOS CAMARA FILHO

CPF: 878.***.***-72

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2025.3900.09.30, Dispensa de Licitação nº 018/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE SARNEY/MA, em favor das empresas: BENTES SOUSA & CIA LTDA, sob o CNPJ: 63.424.121/0001-/80, sediada na Rua Paulo Frontin, 217 – Monte Castelo – São Luís – MA. Valor Global: R\$ 62.008,42 (Sessenta e dois mil, oito reais e quarenta e dois centavos).

Presidente Sarney/MA, 06 de janeiro de 2026.

RAFAELA DE MORAES RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 260/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que **RETIFICA**, na publicação do Reagendamento do Pregão Eletrônico 030/2025, realizada no Diário Oficial do Município Presidente Sarney/Maranhão, edição do dia 30/12/2025, páginas 01, **ONDE SE LÊ:** “A licitação estava prevista para o dia 31 de dezembro de 2025 as 08h00, vai ser reagendada para a data de 15 de janeiro de 2026 as 10h00min – horário local de Presidente Sarney/MA”. **LEIA-SE:** “A licitação estava prevista para o dia 31 de dezembro de 2025 as 08h00, vai ser reagendada para a data de 16 de janeiro de 2026 as 10h00min – horário local de Presidente Sarney/MA”. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Victor Rabelo Corrêa. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.. Presidente Sarney/Ma, 05 de janeiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

-
-

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 07/01/2026 14:43:16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 936763127b50d63ff7fe3ee3eebe7783b5516895
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

